



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 559/2005
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 035186
RECORRENTE: M.A.B CAMPELO LIMA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 100/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ECF – EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL. SUBSTITUIÇÃO DE SOFTWARE BÁSICO NO PRAZO REGULAMENTAR. OBRIGATORIEDADE POR FORÇA DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI 4.257/89 C/C ARTIGO 1º, ARTIGO 3º E ARTIGO 49, CAPUT, DO DECRETO 9.513/96 E COM SUBITEM 7.5.1 DO ATO COTEPE/ICMS Nº28/03.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente.

II. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de maio de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Jânio Cury Queiroz- Conselheiro-Relator

Luiz Fernando Pereira de Melo- Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado